



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

(Exclusivo à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2017

OBJETO: Material de Expediente, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições contidas no anexo I deste edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

O critério de julgamento será o de menor preço por lote, onde houve cautela na composição dos mesmos, respeitando a razoabilidade, proporcionalidade e compatibilidade entre si, para a identificação dos itens que integram o agrupamento por lote, possibilitando maior celeridade no processo e melhor controle na entrega dos objetos.

ENTREGA DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA: 03/julho/2017.

LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E AMOSTRAS: Câmara Municipal de Jaguariúna, Sala das Sessões, na Rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro – Jaguariúna/SP.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS: As amostras dos itens cotados deverão ser apresentadas por todas as licitantes, porém somente será analisada durante a sessão pública a amostra da vencedora. Caso a amostra não esteja condizente com o solicitado no Edital, esta será desclassificada, respeitando-se os prazos recursais, analisando a amostra da segunda colocada e assim sucessivamente.

- *As amostras deverão estar identificadas com a Razão Social da licitante e o número do item*

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO/FUNÇÃO: 01 / NATUREZA DA DESPESA: 01.01.02

FICHA: 33.90.30.16 (Material de Expediente) / FUN/PROG/CATG: 01.031.0001.2001.0000

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, e pela Lei Complementar 123 de 14 de Dezembro de 2006, (Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas) e alteração LC 147 de 07 de agosto de 2014, bem como Resolução nº 166 de 10/10/2013 e demais Leis no que couberem.

A Câmara Municipal de Jaguariúna/SP, através da Pregoeira, nomeado através de Portaria nº 03/2017, faz público, para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação em epígrafe e receberá os envelopes “A” - PROPOSTA e “B” - HABILITAÇÃO, no local acima indicado.

O edital ficará afixado no Quadro de Avisos da Câmara de Jaguariúna, disponível para consulta das 08h30min às 17hs, a partir do dia 14/06/17. Também será disponibilizado, sem ônus, no portal eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br, ou solicitado via e-mail para rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Jaguariúna, sito a Rua Alfredo Bueno, 1189 – Centro de Jaguariúna/SP. – CEP. 13820-000 será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

A sessão de pregão poderá ser suspensa para análise das propostas com as especificações apresentadas, e poderá ser reiniciada no mesmo dia ou ser reaberta em data posterior, dependendo desta análise. E a retomada da sessão, será feita com a apresentação dos laudos para os serviços ofertados, com a consequente classificação e desclassificação das propostas apresentadas.

1– DOCUMENTOS INTEGRANTES

1.1- Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

- Anexo I – Memorial Descritivo;
- Anexo II – Termo de Credenciamento;
- Anexo III – Declaração de Condição de ME/EPP;
- Anexo IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação;
- Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços;
- Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial;
- Anexo VII – Modelo de Termo de Ciência e de Notificação;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração.

2 – DO OBJETO E PRAZO

2.1 – O presente certame tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAL DE EXPEDIENTE**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO**, deste edital.

2.2 – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses contados da assinatura da Ata.

3 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. O objeto deverá ser fornecido por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços, conforme quantidades e locais de entrega descritos em ANEXO I, parte integrante do Edital.

3.2 – Para o fornecimento do objeto desta será observado às especificações e condições previstas no Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO. Correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da Ata de Registro de Preço.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

3.3 – A Câmara Municipal de Jaguariúna rejeitará, no todo ou em parte, os serviços ou a aquisição em desacordo com as especificações estabelecidas no Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

3.4 – Os itens registrados deverão ser entregues conforme quantidade solicitada por meio de Requisição de Compra, juntamente com o respectivo empenho, a ser emitida pela Secretaria de Administração e Finanças e entregue no endereço contido no preâmbulo deste, no horário das 8h30min à 16h30min de segunda a sexta-feira (dias de expediente), acompanhada da Nota Fiscal.

3.5 – A partir do recebimento da Requisição de Compra juntamente com o Empenho a detentora do preço registrado deverá entregar o objeto no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos (devendo a entrega ser realizada em dia de expediente), no local indicado pela Requisição de Compra.

3.6 – A entrega e transporte do objeto não terão nenhum ônus para esta Câmara Municipal.

4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar da licitação Microempresas e Pequenas Empresas em funcionamento na região, sendo vedada a participação;

4.2 – empresas, temporariamente suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;

4.3 – empresas das quais participe, a qualquer título, servidor público ou titular de mandato eletivo da Câmara Municipal de Jaguariúna;

4.4 – empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

4.5 – empresas em consórcio;

4.6 – empresas com processo de falência em curso ou decretada ou concordatária ou em recuperação judicial ou extrajudicial.

4.7 – empresas que outorgam trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

5 – CREDENCIAMENTO E ENTREGA DAS AMOSTRAS

5.1 – No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

5.2 – O credenciamento far-se-á através da identificação do representante, por cédula de identidade ou documento equivalente com foto, e da apresentação de **Termo de Credenciamento – Anexo II** - ou de procuração, em instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, que confira ao procurador os poderes mínimos constantes do referido Anexo.

5.2.1 – Sendo o representante sócio ou dirigente da empresa licitante, estará dispensado de apresentar o Termo de Credenciamento, devendo, porém, entregar cópia autenticada do



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

respectivo Ato Constitutivo da empresa ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

5.3 – Para participar na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a licitante deverá apresentar à Equipe de Pregão, juntamente com o Credenciamento, a declaração constante do **Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, comprovada por um dos seguintes documentos:

5.3.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

5.3.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

5.3.3 – Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

5.4 – O documento de credenciamento deverá ser entregue em separado dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”.

5.5 – A irregularidade do Termo de Credenciamento, ou a sua não apresentação, não impossibilita a participação da licitante, mas impede o interessado de se manifestar e de responder pela licitante durante a Sessão Pública.

5.6 – Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

5.7 – Os documentos de credenciamento, bem como os **Anexo III - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e **IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação**, serão retidos pela Equipe de Pregão e juntados ao processo administrativo.

5.8 – Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários, bem como não serão recebidos os envelopes propostas de preços, habilitação e as amostras.

6 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1 – Os Envelopes “A” - PROPOSTA e “B” – HABILITAÇÃO, deverão ser apresentados separadamente, em envelopes lacrados, contendo, na parte externa, os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA PREGÃO PRESENCIAL N° PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente) CNPJ N°: _____	ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA PREGÃO PRESENCIAL N° PROPONENTE: (Razão Social e Endereço da Proponente) CNPJ N°: _____
--	--

6.2 – A ausência dos dizeres na parte externa não constituirá motivo para desclassificação da licitante, que poderá inserir as informações faltantes por seu representante legal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

6.3 – Caso eventualmente ocorra à abertura do ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO antes do ENVELOPE “A” - PROPOSTA, por falta de informação na parte externa dos envelopes, será aquele novamente lacrado, sem análise de seu conteúdo, e rubricado o lacre por todos os presentes.

7 – CONTEÚDO DOS ENVELOPES

7.1 – O ENVELOPE “A” - PROPOSTA deverá conter a Proposta de Preço da licitante, de acordo com o disposto no item 8.

7.2 – O ENVELOPE “B” HABILITAÇÃO deverá conter a documentação de que trata o item 9.

8 – ENVELOPE “A” – PROPOSTA DE PREÇO

8.1 – A proposta deverá ser digitada, datada, rubricada e assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, de acordo com o **Anexo VI - Modelo de Proposta Comercial**, contendo o seguinte:

8.1.1- O valor unitário e total para o(s) item (ns) cotado(s), expresso em números com no máximo duas casas decimais após a vírgula (.). Na hipótese de apresentação de preços com mais de 02 (duas) casas decimais, a Equipe de Pregão Presencial desprezará todos os valores a partir da 3ª casa decimal, inclusive, refazendo o cálculo para efeito de julgamento.

8.1.2 – Marca para cada item cotado.

8.2 – Razão Social, endereço completo, CNPJ/MF; Inscrição Estadual e/ou Municipal.

8.3 – Número do Pregão e Processo Administrativo.

8.4 – Local, data, assinatura e identificação do responsável, com sua respectiva função.

8.5 – Os preços deverão ser apresentados com a inclusão de todos os custos operacionais da atividade, transportes e os tributos que eventualmente possam incidir sobre eles, bem como as demais despesas diretas e indiretas, sem que caiba direito à proponente de reivindicar custos adicionais diretos ou indiretos.

8.6 – Valor unitário e total por item, conforme Anexo VI – Modelo de Proposta Comercial.

8.7 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

8.8 - A Proposta de preço deverá ser orçada em valores vigentes à data de sua apresentação, que será considerada a data de referência de preços.

8.9 – Os preços unitários permanecerão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

8.10 – A apresentação da proposta implica na aceitação pela licitante:

8.10.1 – do prazo de validade da proposta, de 60 (sessenta) dias, contados da abertura do envelope proposta de preço, e validade do lance, de 60 (sessenta) dias, contados da data da



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

abertura da sessão pública do pregão. Decorridos esses prazos, sem convocação para a assinatura do Contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

8.10.2 – do prazo de pagamento, nos termos do Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO e do Anexo V – Minuta de Registro de Preço.

8.10.3 – das demais condições previstas no edital e seus anexos.

8.11 – A proposta escrita de preço deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.12 – Em circunstâncias excepcionais, antes do término do período original de validade das propostas/lances, a Pregoeira poderá solicitar que as licitantes estendam o período de validade das propostas para um período específico adicional. Essa solicitação, bem como as respostas das proponentes, deverá ser feitas por escrito. A proponente poderá recusar a solicitação, resultando na desistência de participação no processo licitatório, sem que a ele sejam imputadas penalidades por tal ato.

8.13 – O critério de julgamento das propostas será o de menor preço unitário por lote, satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

8.14 – Dados do representante legal da licitante que assinará a Ata de Registro de Preço;

8.15 – Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

8.15.1 – que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

8.15.2 – omissas ou vagas, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.15.3 – que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;

8.15.4– que basearem seus preços nos dos outros concorrentes ou oferecerem reduções sobre as propostas mais vantajosas;

8.15.5 – que tiverem a sua amostra desclassificada após a análise técnica feita pela Coordenadoria de Compras ou deixarem de apresentar amostra ou comprovante de entrega desta amostra;

8.15.6- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas que apresentarem preços excessivos, ou seja, superiores aos valores pesquisados por esta Câmara.

9 – ENVELOPE “B” - HABILITAÇÃO

9.1 – Para se habilitarem a este certame, as licitantes deverão apresentar os documentos elencados nos itens 9.4 a 9.8 deste edital e cumprir os requisitos nele especificados.

9.2 – Constituem motivos para INABILITAÇÃO da licitante:



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

9.2.1 – A licitante que não apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

9.2.2 – a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

9.2.3 – a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

9.2.4 – a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

9.2.5 – a mesclagem de documentos de regularidade fiscal de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos;

9.2.6 – o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

9.3 – Os documentos apresentados para fins de habilitação poderão ser os originais, cópia autenticada por Cartório, ou por um dos membros da Equipe de apoio/Pregoeiro, ou por publicação de órgãos da imprensa oficial ou comprovantes extraídos via internet, sujeitos estes a verificação da validade.

9.3.1 – Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados seqüencialmente por item de habilitação, de modo a facilitar a análise.

9.3.2– Para efeito de validade dos documentos de regularidade fiscal e certidão negativa de falência e concordata, ou recuperação judicial/extrajudicial, se outro prazo não constar de ato normativo ou do próprio documento, será considerado o período de 06 (seis) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes, exceto em relação aos subitens 9.5.3 e 9.5.4.

9.3.3 – Para os documentos que não contenham prazo de validade expresse, serão aceitos quando emitidos até 90 (noventa) dias anteriores à data de sua apresentação.

9.4 – Habilitação Jurídica

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

9.4.1 – As Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverão apresentar, além dos seus atos constitutivos, um dos seguintes documentos comprobatórios:

9.4.1.1 – Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

9.4.1.2 – Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

9.5 – Regularidade Fiscal

9.5.1 – A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

9.5.1.1 – É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto prova de regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) e Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), quando houver recolhimento centralizado desses tributos.

9.5.1.2 – A não apresentação, dos documentos ou a apresentação em desacordo com o solicitado implicará na convocação da 2ª colocada para apresentação dos referidos documentos e assim sucessivamente.

9.5.1.3 – As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.1.4 – Havendo alguma restrição da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que a empresa for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Câmara, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.5.1.5 – A não regularização da documentação, no prazo previsto na cláusula anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

9.5.2 – A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa.

9.5.2.1 – Considera-se Positiva com efeitos de Negativa a Certidão de que conste a existência de créditos não vencidos; em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora; ou cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, ou depósito de seu montante integral, ou reclamações e recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo ou concessão de medida liminar em mandado de segurança, ou em qualquer outra ação.

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistir-se-á em:

9.5.3 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

9.5.4 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

9.5.4.1 – Se o ramo de atividade da empresa for comércio, deverá apresentar prova de inscrição estadual;

9.5.4.2 – Se o ramo de atividade da empresa for prestação de serviço, deverá apresentar prova de inscrição municipal;

9.5.4.3 – Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços deverá apresentar prova de inscrição estadual e municipal.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

9.5.5 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme segue:

9.5.5.1 – A regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.5.2 – A regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

9.5.5.3 – A regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa de Débitos Expedida pela Prefeitura Municipal de qualquer origem.

9.5.6 – Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

9.5.7 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida por aquele Órgão, através de sistema eletrônico, facultado à Administração Municipal a verificação da validade do documento via Internet.

9.6 – Outras Comprovações

9.6.1 – Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando que:

9.6.1.1 – Para o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, as proponentes deverão apresentar **declaração** de que não outorga **trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menor de 18 (dezoito), e qualquer trabalho a menor de 16 (dezesesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos. (anexo VIII)

9.6.1.2 – Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei estadual nº 10.218, de 12 de fevereiro de 1999. (anexo VIII).

9.6.2 – Tais comprovações deverão ser entregues juntamente no credenciamento.

10 – DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

10.1 – No dia, hora e local, designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas da documentação de habilitação e amostras, devendo o interessado proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do item 05 do edital.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

10.2 – Feito o credenciamento, a Equipe de Apoio receberá também, se houver, Anexo III – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, IV – Declaração de Pleno atendimento aos Requisitos de Habilitação e VIII – Modelo de Declaração.

10.3 – Durante as análises não será aceita manifestações verbal dos representantes credenciados, sendo tal manifestação permitida em momento oportuno, ou seja, antes da adjudicação do objeto.

10.4 – Aberta a sessão, a Pregoeira e os representantes estipulam o tempo para eventuais consultas e, em seguida, os representantes apresentam à Equipe de Pregão os envelopes, da proposta de preços e dos documentos de habilitação.

10.4.1 – As Declarações acima mencionadas deverão ser apresentadas por ocasião da abertura da sessão, podendo, neste ato, ser preenchidas e assinadas individualmente pelos representantes credenciados.

10.5 – A Equipe de Pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

10.5.1 – aberto o envelope, encerra-se o credenciamento, não se admitindo mais entrega de envelopes.

10.6 – As propostas apresentadas serão analisadas, desclassificando-se as que não atenderem às especificações, prazos e condições fixados no edital.

10.7 – Em seguida, identificará a proposta de menor preço cujo conteúdo atenda às especificações do edital.

10.7.1 – As propostas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço serão classificadas em ordem crescente.

10.7.2 – Não havendo, no mínimo, 03 (três) propostas válidas, e remanescendo propostas não classificadas nos termos do subitem 10.5, essas serão chamadas para a fase de lances, em ordem decrescente, até que não haja mais propostas ou que se atinja a quantidade mínima de 03 (três) participantes.

10.7.3 – Em caso de empate de propostas classificadas, todos os representantes serão convidados a participar dos lances verbais.

10.8 – A seguir, é iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, com determinação do tempo para a formulação de lances que será acordado entre representantes e Pregoeira.

10.9 – A Pregoeira convida os representantes das licitantes selecionadas, individualmente, em ordem decrescente do valor da proposta, a apresentar lances verbais, que deverão ser inferiores à proposta de menor valor unitário, para o primeiro lance, e ao lance imediatamente anterior, para os demais.

10.9.1 – A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do preço da proposta ou do último lance apresentado.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

10.9.2 – Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio.

10.9.3 – Quando comparecer uma licitante ou houver apenas uma proposta válida, caberá a Pregoeira verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

10.10 – O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados, os representantes manifestarem desinteresse em apresentar novos lances.

10.11 – Declarada encerrada a etapa de lances e estando classificados na ordem decrescente de valor, a Pregoeira examina a aceitabilidade do preço obtido.

10.12 – Considerada aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação da licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições estabelecidas no item 09, sendo-lhe facultado o saneamento da documentação na própria sessão.

10.12.1 – Caso sejam licitados mais de um item ou lote, a habilitação da licitante vencedora será feita ao final da etapa de lance de cada item ou lote.

10.13 – Constatado o atendimento das exigências de Habilitação e as fixadas no edital, à licitante será declarada vencedora.

10.14 – Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu autor, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta aceitável e que atenda ao edital, cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

10.15 – Nas situações previstas nos subitens 10.8, 10.09 e 10.12, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

10.16 – Recursos

10.16.1 – A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, a licitação seguirá os procedimentos constantes do item 11.

10.16.2 – Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.16.3 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.16.4 – O recurso contra decisão da Pregoeira e sua Equipe de Apoio terá efeito suspensivo.

10.16.5 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

10.16.6 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.17 – Encerramento da Sessão

10.17.1 – Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso.

10.17.1.1 – A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.17.1.2 – A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

10.17.2 – Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases pré-estabelecidas, o envelope que irá guardar os envelopes de Habilitação, devidamente rubricados pela Pregoeira e pelas licitantes, ficam sob a guarda da Pregoeira, sendo exibidos às licitantes na reabertura da sessão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

10.17.3– Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

10.17.4 – Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item 11 abaixo.

10.17.4.1 – A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.

10.17.4.2 – Recusas ou impossibilidades de assinatura devem ser registradas expressamente na própria ata.

10.18.5 – Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada nesta Casa de Leis no endereço constante no Preâmbulo deste edital, durante 30 (trinta) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

11 – ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E PUBLICIZAÇÃO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

11.1 – Não havendo recurso a Pregoeira, na própria sessão pública, poderá adjudicar o objeto do certame ao autor do menor valor do item, encaminhando o processo para homologação pelo Sr. Presidente desta Câmara.

11.2 – Havendo recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos a Pregoeira, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1 – Nessa hipótese, o Senhor Presidente desta Câmara decidirá sobre os recursos, adjudicando o objeto do Pregão Presencial à licitante considerada vencedora e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

11.3 – O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes ao mesmo, sujeitos à publicação, serão feitos no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.

12 – DA CONTRATAÇÃO

12.1 – A contratação será formalizada por meio de Ata de Registro de Preços e do Termo de Ciência e Notificação.

12.2 – A Câmara Municipal de Jaguariúna, convocará a adjudicatária para assinatura de Ata de Registro de Preços, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.3.

12.3 – A adjudicatária deverá, no prazo de sua convocação, comparecer a esta Câmara, endereço contido no preâmbulo deste para assinar a Ata de Registro de Preço, cuja minuta integra este edital, sob pena de decair do direito ao fornecimento, podendo, ainda, sujeitar-se à penalidade estabelecida no item 14.3.

12.4 – O prazo para a assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis do recebimento da Convocação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de Jaguariúna/SP.

12.5 – A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio, sendo obrigado a apresentar no ato da assinatura, os seguintes documentos.

12.5.1.1 – cópia autenticada da procuração ou contrato social;

12.5.1.2 – cópia autenticada da cédula de identidade ou documento equivalente com foto;

12.5.1.3 – Termo de Ciência e de Notificação, anexo VII;

12.5.2 – A não apresentação dos documentos solicitados no item 12.5 impedirá a assinatura do Termo, implicando na aplicação de penalidades cabíveis no item 14.3.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

12.6 – O Contratado não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

12.7 – Constituem motivos para a rescisão de Termo as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 – Na hipótese de cancelamento determinada por ato unilateral e escrito, ficarão assegurados à esta Câmara Municipal de Jaguariúna os direitos elencados no artigo 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.9 – A Ata de Registro de Preços será celebrada com duração de 12 (doze) meses.

13 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1 – Executar o fornecimento/prestação dos serviços em conformidade com o estabelecido no Anexo I – MEMORIAL DESCRITIVO.

14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A Licitante que apresentar documentação inverossímil, praticar ato ilícito ou falta grave ou cometer fraude, será inabilitada ou desclassificada, sujeitando-se ainda, segundo a gravidade da falta cometida, à aplicação das seguintes penalidades:

14.1 – suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, Ata de Registro de Preços e demais cominações legais.

14.2– declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

14.2.1– Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, depois de decorrido 02 (dois) anos da declaração, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir a esta Câmara os prejuízos resultantes, e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

14.3 – A desistência da proposta, lance ou oferta, dentro do prazo de sua validade; a não regularização da documentação de regularidade fiscal no prazo previsto; a recusa em assinar a ATA, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos; ou a não comprovação da condição de ME ou EPP, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total da proposta, lance ou oferta, sem prejuízo da aplicação da penalidade prevista no subitem 15.1.

14.3.1 – O disposto no subitem anterior não se aplica aos adjudicatários remanescentes que, convocados, não aceitarem assinar a Ata de Registro de Preços com o saldo do quantitativo e o período remanescente do Contrato anterior.

14.4 – Por descumprimento de cláusulas contratuais ou pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, o detentor da ATA poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

14.4.1 – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade para as quais tenha O DETENTOR DA ATA, concorrido diretamente.

14.4.2 – multa, nas seguintes situações:

14.4.2.1 – De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na retirada da Requisição de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.4.2.2– de 0,4% (quatro décimos por cento) incidentes sobre o valor da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso em iniciar as obras, serviços, ou realizar o fornecimento, ou for observado atraso no desenvolvimento das obras ou serviços em relação ao cronograma físico, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

14.4.2.3 – Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por esta Câmara, decorrente do que prevê subitem 14.4.2.1 e 14.4.2.2, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula contratual, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da Ata de Registro de Preços, de acordo com a gravidade da infração.

14.5 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

14.6 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar a Contratante.

14.7 - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não eram possíveis evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 – A cada entrega do objeto, após solicitação via Requisição de Compras, encaminhada a Detentora da Ata, esta emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

15.2 – O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, após o aceite por esta Câmara, de cada Nota Fiscal emitida

15.3 – A Câmara terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

15.4 – A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 15.3, a partir da data de sua reapresentação.

15.5 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada não servirá de pretexto para que a fornecedora suspenda quaisquer fornecimentos.

15.6 – Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

15.7 – Deverá obrigatoriamente estar indicado na Nota Fiscal, número da Agência e conta bancária, a qual será efetivado o pagamento ou apresentação de Boleto Bancário.

15.8 – Os preços serão fixos e irrevogáveis para o período de vigência desta ata.

16. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

16.1 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida ou cancelada, de pleno direito, nos seguintes casos, quando:

16.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;

16.1.2 – A detentora não formalizar a Ata decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido ou se a Câmara Municipal não aceitar suas justificativas;

16.1.3 – Em decorrência de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços;

16.1.4 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;

16.1.5 – Por razões de interesse público, devidamente motivados e justificados, pelo Órgão Gerenciador;

16.1.6 – Sempre que ficar constatado que a Detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

16.1.7 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no subitem:

16.1.7.1 – Será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços;

16.1.7.2 – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, por duas vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

16.2 – Pela Detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar se encontrar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

16.2.1 – A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ficando facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

18 – DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

19 – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

19.1 – A Presidência da Casa indicará, através de Ato de Designação, representante ou representantes, que atuarão como fiscais desta(s) Ata(s), cabendo, a estes as seguintes atribuições:

19.2 – Acompanhar a entrega e zelar pelo bom funcionamento e qualidade dos serviços ou produtos, desde a sua assinatura até o fim de seu prazo de vigência. Trabalhar como interlocutor entre a Câmara e a Contratada. Emitir termos de recebimentos provisórios e definitivos e encaminhá-los para juntada à nota fiscal/fatura, sem os quais não será liberado qualquer pagamento à contratada. Informar, de ofício ou sempre que solicitado, qualquer alteração que venha a causar o não cumprimento da execução contratual, encaminhando relatório para investigação e, ser for o caso, notificação da contratada.

19.3 – Uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos do ajuste o fornecimento será recebido definitivamente, mediante termo assinado pelas partes.

19.4 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pelo fornecimento.

20 – DISPOSIÇÕES GERAIS

As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão pelo email rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br ou pelo Protocolo Geral.

20.1.1 – A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá em até 24h após o recebimento da mesma.

20.1.2 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação da proposta.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

- 20.1.3 – As respostas aos esclarecimentos ou impugnações serão veiculadas no Diário Oficial do Município de Jaguariúna e/ou divulgados no endereço eletrônico www.camarajaguariuna.sp.gov.br.
- 20.2 – Casos omissos e esclarecimentos de ordem técnica poderão ser obtidos junto à pregoeira, através do telefone (19) 3847-4320 ou e-mail rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br.
- 20.3 – A apresentação dos Envelopes implica a aceitação tácita e irrestrita pela licitante de todas as condições estabelecidas no presente edital e em seus anexos.
- 20.4 – Serão aceitos envelopes propostas e habilitação, enviados por via postal ou entregues após o horário estabelecido.
- 20.4.1. O encaminhamento de envelopes por via postal é de total responsabilidade da licitante, não cabendo à Câmara Municipal qualquer responsabilidade por eventual atraso ou fato que possa acarretar a não entrega dos envelopes (greve dos correios, endereçamento incorreto, envio fora do prazo, etc).
- 20.5 – É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 20.6 – As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.7 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Pregoeira poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.
- 20.8 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.
- 20.9 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão, os dias como consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal da Câmara Municipal de Jaguariúna.
- 20.10 – Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 10.520/02, Lei Complementar 123/06, e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 20.11 – O compromisso de execução só estará caracterizado mediante recebimento da Requisição de Compra, emitida pela Secretaria correspondente.
- 20.12 – A Detentora da Ata fica obrigada a cumprir integralmente com as requisições de compra até a data do vencimento da Ata de Registro de Preços.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

20.12.1 – O encerramento do prazo de validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da Detentora de cumprir com as Requisições de compras, recebidas até a data de vencimento da Ata de Registro de Preços.

20.13 – A Detentora da Ata de Registro de Preços obriga-se a substituir e remover, às suas expensas, os itens em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação ou transporte inadequado.

20.13.1 – Os responsáveis pelo recebimento deverão exigir o cumprimento desta obrigação durante o prazo de vigência das Requisições de compras até a sua execução total.

20.14 – A Câmara Municipal não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, especialmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados se encontrem superiores aos praticados pelo mercado, desde que, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços.

20.15 – As interessadas deverão ter pleno conhecimento das disposições constantes do presente edital e seus anexos, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento da Ata de Registro de Preços.

20.16 – As alterações contratuais obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações ou na legislação que eventualmente venha a substituí-la.

20.17 – O Edital de Licitação e a Proposta da licitante vencedora farão parte integrante da Ata de Registro de Preços a ser lavrada, independentemente das transcrições.

20.18 – Fica designado o foro da Comarca de Jaguariúna para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

Jaguariúna, 13 de junho de 2017.

Vereador Romilson Nascimento Silva

Presidente



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

MEMORIAL DESCRITIVO

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2017

I – OBJETO

1.1 – **Registro de preço de Material de Expediente**, para suprir as necessidades existentes neste Órgão Legislativo, com entrega parcelada conforme solicitação desta Câmara Municipal.

II– OBJETIVO DA CONTATAÇÃO:

2.1 – A contratação visa garantir a continuidade dos serviços administrativos desta Casa de Leis.

III – PRAZO CONTRATUAL:

3.1 – A contratação vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

IV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A Câmara Municipal de Jaguariúna efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a emissão da Nota Fiscal e conseqüente aceite.

4.1 – A cada entrega do objeto, após solicitação via Requisição de Compras, encaminhada a Detentora da Ata, esta emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

4.2 – O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, após o aceite por esta Câmara, de cada Nota Fiscal emitida.

4.3 – A Câmara terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

4.4 – A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.3, a partir da data de sua reapresentação.

4.5 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada não servirá de pretexto para que a fornecedora suspenda quaisquer fornecimentos.

4.6 – Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

4.7 – Deverá obrigatoriamente estar indicado na Nota Fiscal, número da Agência e conta bancária, a qual serão efetivados os pagamentos ou apresentação de Boleto Bancário.

4.8 – Os preços serão fixos e irrevogáveis para o período de vigência desta ata.

V - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 – As entregas deverão ser realizadas em conformidade ao solicitado em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Requisição de Compras, nas Dependências da Câmara Municipal de Jaguariúna, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do mesmo.

5.2 – As entregas deverão ser efetuadas mediante Requisição de Compra, devidamente assinada por responsável competente do setor financeiro deste Órgão Legislativo, e no local acima descrito.

5.2.1 – O licitante não poderá formalizar a entrega sem a referida Requisição.

VI – DOS LOTES E ESPECIFICAÇÕES

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
	1	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO (PS) TRANSPARENTE; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO E REDONDO PRÓXIMO A CONEXÃO FRONTAL; MODELO DESCARTÁVEL; COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP); PONTA EM LATAO COM BANHO EM NIQUEL; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1500M; NA COR AZUL; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE; COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE EM POLIPROPILENO; TAMPA DO TOPO (TOPETEIRA) NA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA;	Un.	500
1	2	CANETA ESFEROGRÁFICA; CORPO EM POLIESTIRENO (PS) TRANSPARENTE; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO E REDONDO PRÓXIMO A CONEXÃO FRONTAL; MODELO DESCARTÁVEL; COM CONEXÃO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PONTA EM LATAO COM BANHO) EM NIQUEL; COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MÍNIMO DE ESCRITA DE: 1500M; NA COR PRETA; A BASE DE CORANTES ORGÂNICOS E SOLVENTES, CARGA EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE; COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE EM POLIPROPILENO; TAMPA DO TOPO (TOPETEIRA) NA COR DA TINTA; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA;	Un.	400



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

	3	CANETA ESFEROGRAFICA; CORPO EM POLIESTIRENO (PS) TRANSPARENTE; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO E REDONDO PROXIMO A CONEXAO FRONTAL; MODELO DESCARTAVEL; COM CONEXAO DA PONTA EM POLIPROPILENO (PP); PONTA EM LATAO COM BANHO EM NIQUEL; COM ESFERA DE TUNGSTENIO; ESPESSURA DE 0,7MM (FINA); RENDIMENTO MINIMO DE ESCRITA DE: 1500M; NA COR VERMELHA; A BASE DE CORANTES ORGANICOS E SOLVENTES, CARGA EM POLIPROPILENO (PP) TRANSPARENTE; COM TAMPA ANTI-ASFIXIANTE EM POLIPROPILENO; TAMPA DO TOPO (TOPETEIRA) NA COR DA TINTA; VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A CONTAR DA ENTREGA;	Un.	300
--	---	--	-----	-----



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
2	12	CANETA (MARCADOR) PARA QUADRO BRANCO; COR AZUL.	Un.	50
	13	CANETA (MARCADOR) PARA QUADRO BRANCO; COR VERMELHO;	Un.	50
	14	CANETA (MARCADOR) PARA QUADRO BRANCO; COR PRETO;	Un.	50
	15	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO;	Un.	20
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
3	16	LAPIS; CORPO EM MADEIRA; NO FORMATO REDONDO; MATERIA DA CARGA MINA GRAFITE; NUMERO 2B; MEDINDO NO MINIMO 170 MM; NOME DO FABRICANTE GRAVADO NO LAPIS; COM IDENTIFICACAO DO FORNECEDO NA EMBALAGEM; ACESSORIO ADICIONAL: APONTADO;	Un.	100
	17	LAPISEIRA; EM PLASTICO RIGIDO OPACO; NO FORMATO SEXTAVADO; GRAFITE MEDINDO 0,7MM; TIPO DA PONTA EM METAL; GRAFITE ACIONADO POR CLIC DE METAL ACOPLADO NA TOPETEIRA (TOPO), CONTEM BORRACHA INTERNA;	Un.	50
	18	BORRACHA DE PAPELARIA; FEITA DE LATEX NATURAL, COM PROTETOR PLASTICO; PARA LAPIS E GRAFITE; NO FORMATO RETANGULAR; NUMERO 24; BRANCA;	Un.	50
	19	APONTADOR PARA LAPIS; DE PLASTICO RIGIDO; SIMPLES, COM DEPOSITO;	Un.	50
	20	REGUA DE USO ESCOLAR/ESCRITORIO; RETA; DE ACRILICO; MEDINDO 30 CM; ESPESSURA DE 3MM; COM ESCALA EM MILIMETRO EM BAIXO RELEVO E BORDA CHANFRADA; NA COR CRISTAL TRANSPARENTE;	Un.	50
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
4	04	CANETA PERMANENTE; CORPO EM POLIPROPILENO (PP); PONTA DE 1,0 MM; NA COR AZUL; MAIS UTILIZADA EM CD; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA;	Un.	50
	05	CANETA PERMANENTE; CORPO EM POLIPROPILENO (PP); PONTA DE 1,0 MM; NA COR PRETA; MAIS UTILIZADA EM CD; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA;	Un.	50
	06	CANETA PERMANENTE; CORPO EM POLIPROPILENO (PP); PONTA DE 2.0MM; NA COR NA COR AZUL; PARA ESCREVER EM CD; ACONDICIONADO EM CAIXA;	Un.	50
	07	CANETA PERMANENTE; CORPO EM POLIPROPILENO (PP); PONTA DE 2,0 MM; NA COR PRETA; MAIS UTILIZADA EM CD/DVD; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA;	Un.	50
	08	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5 MM; NA COR AMARELA;	Un.	200
	09	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5 MM; NA COR ROSA;	Un.	100



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

	10	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5 MM; NA COR LARANJA;	Un.	100
	11	CANETA MARCA TEXTO; CORPO EM POLIPROPILENO OPACO; PONTA 3 A 5 MM; NA COR VERDE	Un.	100
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
5	21	CORRETIVO; LIQUIDO; PARA CORRECAO DE QUALQUER TIPO DE ESCRITA; A BASE DE SOLVENTE, SECAGEM ULTRA RAPIDA; FORMATO CANETA, PONTA METALICA, CONTENDO 8 ML NO MINIMO;	Un.	25
	22	CORRETIVO; LIQUIDO ATOXICO; UTILIZADO EM PAPEL RECICLADO; A BASE DE AGUA; FRASCO COM 18 ML; COM APLICADOR TIPO PINCEL;	Un.	20
	23	CORRETIVO; ROLLER EM FITA; PARA CORRECAO DE TEXTOS; FORMATO DE CANETA; FITA MEDINDO 5 MM X 6M;	Un.	50
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
6	24	GRAMPO PARA GRAMPEADOR; GALVANIZADO; MEDINDO 26/6; CAIXA 5000 UNIDADES.	Un.	30
	25	GRAMPEADOR; DE MESA; ESTRUTURA METALICA; BASE DE BORRACHA; MEDINDO (20X4,5X8,5)CM(COMPR.X LARG.FRENTE X ALT.FRENTE); NA COR METALICA(ESTRUTURA) E PRETO(APUNHADURA E BASE); GRAMPO 26/6; COM CAPACIDADE MINIMA PARA GRAMPEAR 26 FOLHAS E ALFINETAR 15 FOLHAS (PAPEL 75G/M2);	Un.	15
	72	EXTRATOR DE GRAMPOS; EM ACO INOX; TIPO ESPATULA;	Un.	30
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
7	26	PERFURADOR; EM ESTRUTURA METALICA; COM CAPACIDADE DE 30 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA;	Un.	5
	27	PERFURADOR; EM ESTRUTURA METALICA; COM CAPACIDADE DE 50 FOLHAS DE 75G/M2; COM 2 VAZADORES; NA COR PRETA;	Un.	5
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
8	30	COLA DE PAPELARIA; BASTAO; PARA USO DIVERSO; A BASE DE ETER DE POLIGLUCOSIDEO; ATOXICA; ACONDICIONADA EM TUBO BASTAO; PESANDO 40 GRS; BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA; COM SELO DO INMETRO NA EMBALAGEM DO PRODUTO;	Un.	50
	31	COLA DE PAPELARIA; LIQUIDA; PARA USO ESCOLAR; A BASE DE AGUA, LAVAVEL; ATOXICA, BICO ECONOMICO; SECAGEM NORMAL; ACONDICIONADA EM FRASCO; PESANDO 40 GR; NA COR BRANCA; COM VALIDADE MINIMA DE 1 ANO A PARTIR DA DATA DE ENTREGA;	Un.	30
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

9	33	ESTILETE; CABO EM POLIPROPILENO; LAMINA DE ACO CARBONO; MEDINDO 9 MM;	Un.	20
	50	TESOURA ESCOLAR; DE ACO INOXIDAVEL; MEDINDO 20 CM; CABO PLASTICO; AZUL; PARA DESTRO, 3 DEDOS; COM REBITE; LAMINA EM ACO INOXIDAVEL; PONTA ARREDONDADA; GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICACAO POR TEMPO INDETERMINADO;	Un.	20
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
10	76	CADERNO ESPIRAL; DE ARAME GALVANIZADO; ESPESSURA DE 0,9 A 1,1MM; NO FORMATO UNIVERSITARIO; COM CAPA EM 1 COR, PESANDO 250G/M2; COM 96 FOLHAS; GRAMATURA DA FOLHA 56G/M2;	Un.	20
	78	LIVRO ATA DE PAPELARIA; MEDINDO (220X320)MM VERTICAL; CAPA PESANDO 1250G/M2; REVESTIDA COM PAPEL KRAFT, PESANDO 80G/M2; NA COR PRETA; COM 50FLS(NUMERADAS); PAPEL OFF-SET, PESANDO 56G/M2;	Un.	10

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
11	46	ELÁSTICO PARA DINHEIRO; EM LATEX; NA COR BEGE; N.18; 1000G.	Pcte.	5

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
12	48	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (48MMX50M); TRANSPARENTE;	Un.	50
	49	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; POLIPROPILENO; MEDINDO (12MMX33M); TRANSPARENTE;	Un.	50
	79	FITA ADESIVA DE PAPELARIA; PAPEL SATURADO; MEDINDO 19 MM X 30M; BRANCA; DUPLA-FACE;	Un.	15



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
13	40	COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 4; CAIXA COM 72 UN;	Caixa	5
	41	COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 6; CAIXA COM 72 UN;	Caixa	5
	42	COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 7; CAIXA COM 72 UN;	Caixa	5
	43	COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 10; CAIXA COM 72 UN;	Caixa	5
	44	COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 12; CAIXA COM 72 UN;	Caixa	5
	45	COLCHETE; LATONADO; TAMANHO N. 15; CAIXA COM 72 UN;	Caixa	5

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
14	51	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5 VOLTS; 1100 MAH; NO TAMANHO PALITO (AAA), DIAMETRO: 10,5MM, COMPRIMENTO: 44,5MM ; EMBALADO EM EMBALAGEM EM CARTELA COM 02 UNIDADE. ; CONFORME RESOLUCAO CONAMA N.401/2008; CONFORME NORMAS VIGENTES;	Un.	150
	52	PILHA; TIPO ALCALINA; NA VOLTAGEM DE 1,5V, 2450 MAH; NO TAMANHO PEQUENO (AA), DIAMETRO 14.5 MM, COMPRIMENTO 49.5 MM; EMBALADO EM CARTELA COM 2 UNIDADES ; CONFORME RESOLUÇÃO DO CONAMA 401/2008 ; NORMA ABNT 11175/90 ;	Un.	150
	53	BATERIA PORTATIL NAO RECARREGAVEL; ALCALINA (A23 MN21); 12 VOLTS; MN21; CONFORME RESOLUCAO CONAMA 401/2008; CONFORME NORMAS VIGENTES;	Un.	30

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
15	58	PAPEL PARA IMPRESSAO DE FOTOS; TIPO GLOSSY; GRAMATURA 150G/M2; FORMATO A4; MEDINDO (210 X 297)MM; COM ACABAMENTO BRILHANTE; NA COR BRANCO; EMBALADO EM EMBALADO EM CONDICOES ADEQUADAS AO PRODUTO;RESISTENTE À ÁGUA; COM 50 FLS;	Pct.	25
	80	PAPEL PERSICO DE PAPELARIA; TIPO TEXTURIZADO; GRAMATURA 180G/M2; FORMATO A4 (210X297)MM; COR PALHA;	Pct.	25
	82	PAPEL SULFITE DE PAPELARIA; GRAMATURA 75G/M2, FORMATO A4; MEDINDO (210X297)MM, OPACIDADE MINIMA DE 87%, UNIDADE ENTRE 3,5% (+OU-1,0), CONFORME NORMA TAPPI, CORTE ROTATIVO, PH ALCALINO COR BRANCO, EMBALAGEM REVESTIDA EM BOPP, PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL FSC OU CERFLOR, COM SELO E CÓDIGO DE LICENÇA IMPRESSOS NA EMBALAGEM;	Pct	500



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
16	34	CLIPE; DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 02; 500G	Caixa	20
	35	CLIPE; DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 03; 500G	Caixa	20
	36	CLIPE; DE ACO; FORMATO PARALELO; GALVANIZADO; NR. 06; 500G	Caixa	20
	37	GRAMPO FIXA PAPEL; DE PRESSAO; MEDINDO 19 MM, TIPO PRENDEDOR DE PAPEL; CORPO EM METAL E PRESILHA EM ACO INOXIDAVEL;	Un.	200
	38	GRAMPO FIXA PAPEL; DE PRESSAO; MEDINDO 32 MM; CORPO EM METAL E PRESILHA EM ACO INOXIDAVEL;	Un.	200
	39	GRAMPO FIXA PAPEL; DE PRESSAO; MEDINDO 51 MM; CORPO EM METAL E PRESILHA EM ACO INOXIDAVEL;	Un.	200
Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
17	32	ADESIVO INSTANTANEO; A BASE DE CIANOACRILATO, COM CURA RÁPIDA; COR TRANSPARENTE; VISCOSO; APLICAÇÃO COM BICO APLICADOR; PARA UTILIZAÇÃO EM METAIS, BORRACHAS, PLÁSTICOS; ACONDICIONADO EM TUBO OU BSNAGA;	Un..	30

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
18	62	ENVELOPE PLASTICO; PARA PASTA CATALOGO; TAMANHO OFICIO; 04 FUROS; COM ESPESSURA MINIMA DE (0,10)MICRAS; TRANSPARENTE; C/ 50 UN.	Pcte.	50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
19	59	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (215,9x279,4)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 1 ETIQUETA; APRESENTACAO NO FORMATO CARTA; COM 100 FLS;	Caixa.	15
	60	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (25,4X101,6)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 20 ETIQUETAS; APRESENTACAO NO FORMATO CARTA; COM 100 FLS;	Caixa.	15
	61	ETIQUETA PARA INK-JET/LASER; MEDINDO (25,4X66,7)MM; NA COR BRANCA; QUANTIDADE POR FOLHA: 30 ETIQUETAS; APRESENTACAO NO FORMATO CARTA; COM 100 FLS.	Caixa	15



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
20	54	RECADO AUTOADESIVO; EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO (50X50)MM, EM BLOCO; NA COR AMARELO, LARANJA, ROSA, VERMELHO E VERDE (NEON); COM 100 FLS.	Pcte.	20
	55	RECADO AUTOADESIVO; EM PAPEL OFF-SET; MEDINDO (76X76)MM, EM BLOCO; NA COR LARANJA; VALIDADE MINIMA DE 24 MESES; COM 100 FLS.	Pcte.	20

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
21	56	MIDIA DVD; DVD-R, PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO; TIPO OPTICA GRAVAVEL, IMPRIMIVEL; CAPACIDADE 4.7 GB E 120 MINUTOS; 16X; EMBALADO EM PINO COM 100 UNIDADES, LACRADO COM CODIGO DO FABRICANTE;	Pcte.	10
	57	MIDIA CD-R; PARA GRAVACAO AUDIO E DADOS; OPTICA GRAVAVEL; CAPACIDADE DE 700 MB E 80 MINUTOS; VELOCIDADE DE 52X; NA COR PRATA; EMBALAGEM TUBO COM 100 UNIDADES;	Pcte.	5

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
22	69	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL KRAFT; PESANDO 80 G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO (229X324)MM (LARG X ALT); COM ABA SEM COLA; NA COR PARDA; COM 100 UN.	Pcte.	100
	70	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM OFFSET; PESANDO 90 G/M2; TIPO SACO; SEM IMPRESSAO; MEDINDO (229X324)MM (LARG X ALT); COM ABA SEM COLA; NA COR BRANCA; COM 100 UN.	Pcte.	100
	81	ENVELOPE DE PAPELARIA; EM PAPEL COLOR PLUS; PESANDO 80 G/M2; TIPO CARTA; SEM IMPRESSAO; MEDINDO (114X162)MM (AXL); COM ABA SEM COLA; NA COR AZUL MARINHO; EMBALADO EM CAIXA REFORCADA; 100 UN.	Pcte.	10

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
23	29	MAQUINA DE CALCULAR; DE MESA; COMUM; NA COR PRETA; MEDINDO MINIMO DE 15X12X02 CM; CONTENDO AS FUNCOES MU (MARKUP); DUPLO 0; REPLAY; CONTENDO 04 OPERACOES, RAIZ QUADRADA; COM MEMORIA +/-; VISOR EM LCD; COM NO MINIMO 12 DIGITOS; SEM BOBINA; ALIMENTACAO A BATERIA E SOLAR; GARANTIA COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES;	Un.	15



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
24	28	PASTA ARQUIVO; TIPO A/Z; REVESTIMENTO INTERNO PLASTIFICADO; FERRAGEM NIQUELADO; TAMANHO OFÍCIO; PRENDEDOR INTERNO; MEDINDO (28,5x34,5x7,3cm); 470G +/-;	Un.	150
	47	PASTA EM L; DE POLIPROPILENO (PP); TAMANHO A4 (220X310)MM, ESPESSURA MINIMA 0,15 MICRAS;	Pcte.	60
	63	PASTA CATALOGO; CARTAO REVESTIDO DE PLASTICO; COM 20 ENVELOPES; ESPESSURA DE 0,10 MICRAS; 4 EXTENSORES DE PLASTICO; NO TAMANHO OFICIO; NA COR PRETO;	Un.	10

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
25	64	PASTA FICHARIO; NO TAMANHO OFICIO; EM POLIPROPILENO TRANSPARENTE, COM ESPESSURA DE 15 MICRAS; SEM REVESTIMENTO; NA COR CRISTAL; LOMBADA DE 50 MM; COM 4 ARGOLAS; FERRAGEM REDONDA; EM ACO NIQUELADO;	Un.	10
	65	PASTA CORRUGADA; DE POLIPROPILENO; COM ABA E ELASTICO; MEDINDO (335X250)MM; LOMBADA DE 20 MM;	Un.	100
	66	PASTA C/ ABA E ELASTICO (PAPELÃO); CARTAO; PESANDO 240G/M2; NO TAMANHO OFICIO; COM ILHOSES DE METAL;	Un.	50
	67	PASTA SIMPLES (PAPELÃO); DE PAPEL CARTAO; PESANDO 280G/M2; TAMANHO OFICIO, GRAMPO TRILHO DE METAL; SEM ELASTICO;	Un.	50
	68	PASTA SIMPLES (PLASTICO); DE POLIPROPILENO; ESPESSURA DE 0,35 MICRAS; NO TAMANHO OFICIO; GRAMPO E TRILHO;	Un.	30

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
26	83	GRAMPO FIXA PAPEL; TRILHO; GALVANIZADO;	Un.	100
	84	GRAMPO FIXA PAPEL; PRESSAO; MEDINDO 10 CM; EM POLIPROPILENO;	Un.	50

Lote	Item	Descrição	Unidade	Qtd.
27	73	CAIXA PARA ARQUIVO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; (360X250X135)MM; NA COR VERMELHA;	Un.	100
	74	CAIXA PARA ARQUIVO; EM POLIPROPILENO CORRUGADO; (360X250X135)MM; NA COR AMARELA;	Un.	50
	75	PASTA SUSPENSÁ; DE CARTAO MARMORIZADO; COM GRAMATURA DE 330G/M2; NA COR PARDA; NO TAMANHO OFICIO (240X360)MM; HASTE METAL; PONTEIRAS DE POLIETILENO (PE); GRAMPO TRILHO; MODELO NORMAL; VISOR EM ACETATO E ETIQUETA BRANCA; C/ 10 UN.	Pcte.	30



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Da Câmara Municipal de Jaguariúna

7.1.1 – Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento da respectiva Requisição de Compra e Nota de Empenho;

7.1.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

7.1.3 – Efetuar o pagamento devido, dentro dos limites estabelecidos no Edital.

7.2 – Do Fornecedor

7.2.1 – Realizar o fornecimento dos itens da licitação de acordo com os prazos e especificações constantes neste Memorial Descritivo;

7.2.2 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando a Câmara Municipal de Jaguariúna qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

VIII – DO HORÁRIO E LOCAL PARA OBTENÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

8.1 – Maiores esclarecimentos poderão ser obtidos com a Comissão de Licitação, na sede da administração, no endereço mencionado no preâmbulo, no horário das 8h30min as 16h30min, de segunda a sexta-feira (dias de expediente), pelos telefones (19) 3847-4320 / 3847-4336, ou por e-mail rosangelaribeiro@camarajaguariuna.sp.gov.br.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2017

OBJETO: Registro de preços de Material de Expediente.

A empresa _____, com sede na _____, CNPJ Nº _____, representada pelo(a) Sr(a) _____, CREDENCIA o(a) Sr(a) _____, _____ (CARGO), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, para representá-la perante a Câmara Municipal de Jaguariúna em licitação na modalidade Pregão Presencial em epígrafe.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU

EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(a ser entregue juntamente com o credenciamento, se enquadrado nesta categoria)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2017

OBJETO: Registro de preços de Material de Expediente.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) do RG nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art.3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art.42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art.3º da citada Lei Complementar.

Por ser verdade assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

NOME

RG

CARGO



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2017

OBJETO: Registro de preços de Material de Expediente.

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos integrantes dos envelopes “B”, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 15 do edital de Pregão Presencial em epígrafe. Respeitadas as discriminações contidas no **MEMORIAL DESCRITIVO – ANEXO I**).

EMPRESA: _____

CNPJ Nº: _____

REPRESENTANTE LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF: _____

ASSINATURA: _____



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

ANEXO V

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2017.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2017

PROCESSO ADM Nº Nº 657/2017

Validade da Ata: 12 (doze) meses

OBJETO: Registro de preços - Material de Expediente.

Aos..... dias de do ano de 2017, a Câmara Municipal de Jaguariúna, situada na Rua Alfredo Bueno, 1189 - centro, Jaguariúna/SP, neste ato representada por seu **Presidente Vereador Romilson Nascimento Silva**, RG. 42.181.834-7, CPF 224.361.418-94, rua Santos Dumont, 47 – Jd. Berlim – Jaguariúna/SP, institui Ata de Registro de Preços (ARP), nos termos do art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93; Lei n.º 10.520/02; e as demais normas legais aplicáveis, decorrente da licitação na modalidade de Pregão Presencial n.º ____/2017, cujo objetivo fora a formalização de Registro de Preços para futuras aquisições de **materiais de expediente**, conforme descrições informadas no Anexo I – Memorial Descritivo, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA (FORNECEDOR): _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, neste ato representada por seu _____, nacionalidade, estado civil, profissão, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente Registro de Preços tem por objeto a expectativa de aquisição de material de expediente, conforme descrições informadas no Anexo I – Memorial Descritivo, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes na tabela abaixo:

LOTE:

Item	Descrição do produto	Marca	Qtde.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
...
Valor total do lote:					



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

Parágrafo Primeiro: Estão incluídos no(s) preço(s) unitário(s) todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais correrão por conta do fornecedor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA

3.1 – Solicitar o fornecimento do produto por meio do encaminhamento da respectiva Requisição de Compra e Nota de Empenho;

3.2 – Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

4.1 – Realizar o fornecimento dos itens desta licitação de acordo com os prazos e especificações constantes no Memorial Descritivo – Anexo I do referido Edital;

4.2 - Manter, durante a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, comunicando a Câmara Municipal de Jaguariúna qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 – A cada entrega do objeto, após solicitação via Requisição de Compras, encaminhada a Detentora da Ata, esta emitirá Nota Fiscal eletrônica (NF-e), a qual será atestada e rubricada pelo Departamento Administrativo e Financeiro.

5.2 – O prazo de pagamento é de 10 (dez) dias corridos, após o aceite por esta Câmara, de cada Nota Fiscal emitida.

5.3 – A Câmara terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da apresentação da nota fiscal, para aceitá-la ou rejeitá-la.

5.4 – A nota fiscal não aprovada será devolvida à Contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 5.3, a partir da data de sua reapresentação.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

5.5 – A devolução da Nota Fiscal não aprovada não servirá de pretexto para que a fornecedora suspenda quaisquer fornecimentos.

5.6 – Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome da Contratada no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais do Estado de São Paulo – CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento.

5.7 – Deverá obrigatoriamente estar indicado na Nota Fiscal, número da Agência e conta bancária, a qual serão efetivados os pagamentos ou apresentação de Boleto Bancário.

5.8 – Os preços serão fixos e irrevogáveis para o período de vigência desta ata.

CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 - Por descumprimento das cláusulas e condições desta Ata de Registro de Preços, o fornecedor poderá, após a apreciação de defesa prévia, sofrer as seguintes penalidades, de acordo com a gravidade da falta (Art. 86 e 87 da Lei 8.666/93 e Art. 7º da Lei 10.520/02):

6.1.1 – Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha o DETENTOR DA ATA concorrido diretamente.

6.1.2 – Multa, nas seguintes situações:

6.1.2.1 – De 1% (um por cento) do valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na retirada da Requisição de Compra, até o 5º (quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.1.2.2 – De 1% (um por cento), incidente sobre o valor da nota correspondente, por dia de atraso em realizar o fornecimento, até o 15º (décimo quinto) dia corrido do atraso, após o que, a critério desta Câmara, poderá ser promovido o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

6.1.2.3 – Em caso de cancelamento da Ata de Registro de Preços por esta Câmara, decorrente do que prevê o subitem 6.1.2, ou de qualquer descumprimento de outra cláusula da Ata, será aplicada, garantida a defesa prévia, multa de até 30% (trinta por cento) do valor total de cada Nota de Empenho, de acordo com a gravidade da infração.

6.1.2.4 – De 5% (cinco por cento) do valor da nota de empenho no caso de não serem apresentadas as certidões exigidas na cláusula 5.6.

6.1.3 – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Jaguariúna, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

6.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

6.1.4.1 – Nos casos de declaração de inidoneidade, a empresa penalizada poderá, após decorrido prazo de 02 (dois) anos, requerer a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida se a empresa ressarcir esta Câmara pelos prejuízos resultantes e desde que cessados os motivos determinantes da punição.

6.2 – As multas serão, após o regular processo administrativo, cobradas administrativa ou judicialmente, ou descontadas dos créditos da Contratada.

6.3 – As penalidades previstas nos subitens 6.1.1, 6.1.3 e 6.1.4 poderão ser aplicadas juntamente às multas previstas nesta Cláusula.

6.4 – As penalidades previstas nesta cláusula têm caráter de sanção administrativa, não eximindo a Contratada de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar ao Contratante.

6.5 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado. O caso fortuito, ou de força maior, verifica-se no fato necessário, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir, nos termos do parágrafo único do art. 393 do Código Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FUNDAMENTO LEGAL

7.1 - Naquilo em que for omissivo, a presente Ata de Registro de Preços, reger-se-á pelas Leis nº. 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, bem como pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 001/2017, constante do processo nº 657/2017, bem como pela Proposta da Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Presencial nº 001/2017 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) Fornecedora;

8.2 – A existência de preços registrados não obriga a Câmara Municipal de Jaguariúna a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento, fica eleito o Foro da Comarca de Jaguariúna, por mais privilegiado que outros sejam.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Jaguariúna, _____ de _____ de 2017.

Romilson Nascimento Silva

Vereador / Presidente

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

Nome:

RG



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.camarajaguariuna.sp.gov.br

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017 – S.R.P. - EXCLUSIVO PARA ME/EPP.

PROCESSO ADM Nº Nº 657/2017

I – OBJETO: Registro de Preço para Material de Expediente.

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada no endereço _____, apresenta sua **PROPOSTA COMERCIAL** para o objeto especificado, de acordo com as condições estabelecidas no Edital em epígrafe.

Lote	Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unit.	Valor Total
...

II – PRAZO DA ATA: 12 (doze) meses.

III – VALIDADE DA PROPOSTA: a presente proposta terá validade por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura do envelope Proposta de Preço.

VII – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 10 (dez) dias corridos, do aceite da Nota Fiscal emitida.

Data, e assinatura do responsável

Dados do responsável pela assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (devidamente comprovado pela documentação apresentada no Envelope HABILITAÇÃO, procuração com poderes específicos ou contrato social); Nome Estado civil, RG, CPF, Endereço, Telefone, Endereço eletrônico comercial.

Informar:

Banco nº

Nº Agência

Nº Conta Corrente e o DV



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo
www.camarajaguariuna.sp.gov.br

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Jaguariúna

CONTRATADA: _____

OBJETO: Registro de Preço - Material de Expediente

Na qualidade de **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar **cientes**, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaguariúna, ____ de _____ de 2017.

CONTRATANTE:

Nome e Cargo: VEREADOR ROMILSON NASCIMENTO SILVA – PRESIDENTE

E-mail institucional: portal@camarajaguariuna.sp.gov.br

Assinatura _____

CONTRATADA:

Nome e Cargo:

E-mail institucional:

Assinatura _____



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

www.camarajaguariuna.sp.gov.br

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO

(a ser entregue juntamente com o credenciamento)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 657/2017

OBJETO: Registro de Preço - Material de expediente.

A empresa _____, CNPJ nº _____, com endereço à _____, nº _____, na cidade/estado de _____, neste ato por intermédio de seu representante legal, _____, RG _____, e do CPF nº _____, infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação no Pregão Presencial em epígrafe que:

- a) não integra consórcio;
- b) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal; não está suspensa para participar de licitação, nem impedida de contratar com Administração Pública de qualquer esfera de governo;
- c) não existe fato impeditivo de sua habilitação;
- d) não possui processo de falência em curso ou decretada, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial;
- e) não possui entre seus sócios nenhum titular de mandato eletivo ou servidor público da Câmara Municipal de Jaguariúna;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a participação deste certame;
- g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, de 27 de outubro de 1999, encontra-se regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no artigo 7º, em seu inciso XXXIII da Constituição Federal, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, em quaisquer condições, salvo menores a partir de 14 anos, na condição de aprendiz.

Por ser verdade, assina o presente.

_____, _____ de _____ de 2017.

Representante Legal



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

www.camarajaguariuna.sp.gov.br

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

- **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2017**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº xxxx/2017**
- **OBJETO:** Registro de preços - Material de Expediente.
- **Prazo contratual: 12 meses**
- **Critério de Julgamento: menor preço por lote**
- **Valor praticado no mercado:**
- **Valor Mínimo -10%**
- **Valor máximo +10%**
- **Abertura da sessão do pregão**

BOM DIA

Nome

Pregão 01/2017

Objeto

1. explicações:

- **O critério de seleção** das propostas, para participação da etapa de lances, será:
 - Menor preço e demais até 10% superiores (mínimo de três preços), ou
 - Três melhores preços;
- Serão aplicados os **direitos** conferidos às **microempresas** e empresas de pequeno porte no certame, conforme disciplina os arts. 42 ao 49 da LC 123/06;
- Possibilidade de negociação do preço na sessão, com o detentor da melhor oferta;
- A etapa de habilitação será realizada, após a negociação, com a análise da documentação somente da licitante que apresentou a melhor oferta;
- **A interposição de recurso**, se houver, será oral e devidamente motivada ao final da sessão;
- Alerto que o Pregão impõe maior rigor às punições, podendo resultar em **impedimento de licitar** e contratar com a Administração Pública por até **05 anos**;
- Será permitido o uso de aparelho **celular**, durante esta sessão pública, desde que **NÃO ATRAPALHE**;
- Esta sessão de pregão será gerenciada por **meio eletrônico**, através de um **aplicativo** que possibilitará a visualização via telão de todos os atos inerentes ao certame.



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

www.camarajaguariuna.sp.gov.br

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

- **CRENCIAMENTO** e de recebimento das documentações estabelecidas no edital com a identificação de seus interessados;
- Verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas e práticas dos demais atos inerentes ao certame;
- **Recebimento** das Declarações
 1. ME ou EPP ANEXO III,
 2. **Declaração do pleno atendimento** aos requisitos de habilitação ANEXO IV,
 3. Declaração VIII, e os
 4. **Envelopes-proposta de preços e documentação;**
 5. **Anuncia abertura do envelope proposta – aberto o envelope encerra credenciamento:**
 6. **EXISTEM AINDA INTERESSADOS QUE NÃO ENTREGARAM AS SUAS CREDENCIAIS?**
 7. **Como ninguém se manifestou, declaro encerrada a fase de credenciamento e a partir desse momento iniciaremos a abertura dos envelopes de proposta.**
 8. . Análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no edital; (não cadastra quando não classificado).
 9. 8.Esclareço que após análise das propostas apresentadas, comunico a existência de propostas desclassificadas. (Nesse momento explicarei os motivos da desclassificação);
 10. 9. Anuncia os valores das demais **propostas** e verifica o preenchimento no aplicativo;
 11. 10. Orientando-se pelo “**Aplicativo**” anuncia as empresas **selecionadas** para a etapa de lances;
 12. 11. Inicia a **etapa de lances** convidando as empresas a ofertarem seus lances na ordem estabelecida pelo “Aplicativo”;
 13. 12. Se houver empate de valores de propostas, promoverá **sorteio** para definir a ordem dos lances das mesmas;
 14. 13. Quando restar somente um licitante, **encerra a etapa de lances;**
 15. 14. Exerce o **direito de preferência** a Micro e Pequenas empresas – se houver;
 16. 15. Anuncia a etapa de **negociação** com o proponente da menor oferta;
 17. 16. Declara se a oferta é aceitável;
- . Anuncia a etapa de **habilitação** com a abertura do envelope de documentação;



Câmara Municipal de Jaguariúna

Estado de São Paulo

www.camarajaguariuna.sp.gov.br

Pregão: 001/2017 – SRP Material de Expediente

18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço;

19. Senhores, declaro vencedor desse certame o licitante;

20. Neste momento convido a todos os licitantes, de forma ordenada a vistarem os documentos exigidos e apresentados nesta sessão;

21. Senhores licitantes, esse é o momento para manifestação de intenção de interposição de recursos. Há licitante com essa intenção?

22. Adjudica o objeto se não houver interposição de recurso e comunica que a ata está sendo providenciada;

23. Comunica que os envelopes-documentação não abertos estarão disponíveis para a retirada, após a assinatura de contrato;

24. Declaro encerrada a presente Sessão, obrigada a todos.

- Providencia canetas, sulfite, água, bolacha, café e/ou chá;
- Verificar note e projetor;
- Providenciar filmagem com a Susi (comunicá-la);
- Calculadora;
- Sistema Prodesp já pré-cadastrado com todas as informações do Pregão.